



Câmara Municipal de

Folha n.º	01	de pro.
n.º	124	de 1999
São Paulo		

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 06 ABR 1999
Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0124/1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial no Município das contratações, dispensas e afastamentos de funcionários pelas empresas municipais

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - As contratações e dispensas de funcionários, pela Companhia de Processamento de Dados - PRODAM, Companhia Municipal de Urbanização - EMURB, Cia. e Engenharia de Tráfego - CET, Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB-SP, São Paulo Transportes - SP TRANS e Anhembi - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo serão sempre precedidas de publicação no Diário Oficial do Município, com a indicação dos respectivos nomes, cargos ou funções.

Art. 2º - Serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município os afastamentos de funcionários para prestar serviços na Prefeitura, mencionando-se o período do afastamento e o órgão municipal onde irão trabalhar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, em


VER: RICARDO TRIPOLLI

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 06 ABR 1999 ★
- DT. 10 -